



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.


A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1994, reajuste de 41,32% (quarenta e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1994.



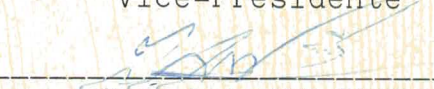
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente



JOSÉ JOAQUIM PINTO

Secretário

Resolução nº 31/94
p/ unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do quadro inflacionário, que tem caracterizado a economia do país, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados periodicamente, para preservar seu poder aquisitivo.

Ademais, o percentual de reajuste proposto -41,32% - atende à reivindicação da categoria e é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária desta Câmara.

Essa a razão que nos leva a solicitar a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1994.



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO
Secretário